GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

OFÍCIO GP Nº. 032/2023.

Carpina, em 30 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente.
Eraldo José do Nascimento.
Presidente da Câmara Municipal de Carpina.

Assunto: Remete Projeto de Lei em Anexo.

Senhor Presidente,

Em anexo, estamos remetendo Projeto de Lei e mensagem que dispõe sobre reajuste do salário mínimo e concede reajuste salário do motorista, em caráter de urgência urgentíssima para que os pagamentos já entre na folha do mês de fevereiro do corrente exercício.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO

Câmara Municipal de Carpina
CNPJ: [illegible]0001-17
Secretaria
01-02-23

MENSAGEM Nº. 002/2023.

Carpina, em 30 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Dirijo-me a esse Egrégio Poder Legislativo para apresentar Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste do salário mínimo e concede reajuste salário do motorista.

Sabemos que nenhum trabalhador pode receber a baixo do salário mínimo nacional que passou a ser de **R$ 1.302,00** (hum mil trezentos e dois reais). Logo o salário mínimo se refere ao salário mínimo nacional, aplicável a todos os trabalhadores, do setor público e privado, como também para as aposentadorias e pensões.

Quanto aos motoristas de ambulâncias e motoristas categoria "D" os salários passam a ser respectivamente de **R$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) e de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

Entendemos que precisamos avançar mais nos vencimentos dos servidores públicos do Município, mais por outro lado nos deparamos com a capacidade financeira em detrimentos de limites constitucionais de saúde e educação, bem como a gestão previdenciária do Município.

Tendo em vista a relevância da matéria, submetemos a elevada deliberação de Vossas Excelências, em regime de urgência urgentíssima para que os pagamentos já entre na folha do mês de fevereiro do corrente exercício.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 002/2023

EMENTA: Dispõe sobre reajuste do salário mínimo, concede reajuste salarial do motorista e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara Municipal de Vereadores do Município o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O salário mínimo do Município de Carpina e o salário mínimo nacional de **R$ 1.302,00** (hum mil trezentos e dois reais).

Art. 2º - O salário do motorista de ambulância e motorista categoria "D" passa a ser:

I - O salário do motorista de ambulância passa a ser de **R$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais);

II – O salário do motorista, categoria "D" passa a ser de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento legal desta lei, serão custeados por dotação orçamentaria própria consignadas do Orçamento Geral do Município e créditos suplementares, quando necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As fontes de recursos para pagamento das despesas constantes nesta Lei, será de impostos e transferências constitucionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pública, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2023.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO